



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1840, de 31 de Março de 2014

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

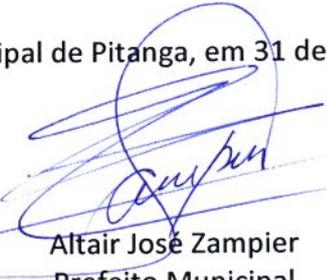
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, em nome do Município de Pitanga, da Srª. Tereza Egler Novelin, uma área de terras medindo 6.608,01 m² (seis mil seiscientos e oito metros e um centímetro quadrados), iniciando no final do prolongamento e canto do Lote 18 da Quadra 02, matrícula nº 20.150, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

Parágrafo único. A área de terras descrita neste artigo tem os seguintes limites e confrontações: partindo do marco de início, cravado no alinhamento predial do prolongamento e canto do Lote 18 da quadra 02, deste segue na distancia de 20,07 metros e AZ 145° 16'42" confrontando com a Área Remanescente; deflete à direita e segue na mesma confrontação anterior e na distancia 327,12 metros e AZ 240° 09'22"; deflete à direita e segue cruzando a referida rua na distancia de 21,64 metros e AZ 307° 42' 07"; deste deflete à direita e segue confrontando com a Quadra 01 na distancia de 77,07 metros e AZ 60° 09' 22"; deste segue cruzando a Rua 1° de Junho na distancia de 10,00 metros e AZ 60° 09' 22"; deste finalmente segue confrontando com a Quadra 02 na distancia de 259,14 metros e AZ 60° 09'22", até encontrar o ponto inicial desta descrição, na Cidade de Pitanga.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei é destinado ao prolongamento da Rua Sete de Setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de março de 2014.


Altair José Zampier
Prefeito Municipal


Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração